

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO n.º 2024/17010/01185

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de comunicação, em atendimento à demanda dos setores de Ouvidoria, Corregedoria e Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional do Tocantins – ESGEPEN/TO e da Secretaria da Cidadania e Justiça, com o objetivo de suprir as necessidades e oferecer soluções às unidades operacionais de forma satisfatória.

1.2 A demanda em questão visa atender ao plano de trabalho do Convênio n.º 937468/2022, firmado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e esta Pasta, enquadrado no Programa de Fortalecimento da Execução Penal do Sistema Prisional Nacional por se propor a estruturar áreas vinculadas ao sistema penitenciário, conforme previsão da Lei de Execução Penal e demais diplomas normativos.

1.3 É pertinente salientar que o presente objeto está de acordo com os regulamentos e com a súmula 177 do Tribunal de Contas da União.

1.4 Em relação ao quantitativo e suas especificações, e demais informações estará descrito no item “3”, da descrição da solução.

1.5 O objeto em epígrafe atende às disposições contidas no Decreto nº 6.548 de 13 de dezembro de 2022.

1.6 Quanto ao parcelamento, o objeto ora pretendido fora dividido em itens buscando estimular a participação de um maior número de potenciais concorrentes, fomentando assim a competitividade no certame.

1.7 Quanto a divisão das cotas (microempresas e empresas de pequeno porte) o objeto seguirá os moldes da LC 123/2006, art. 47 e seguintes.

1.8 O prazo de vigência percorrerá no rito da Lei 14.133/2021 art.105, onde dispõe sobre a duração dos contratos, que será previsto em edital de Dispensa, sendo observados no momento da contratação e a cada exercício financeiro, contendo a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.9 O presente documento tem como parâmetro as disposições contidas no art. 70 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, que regulamenta no âmbito da Administração Pública Estadual, Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Tocantins, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 6º, inciso XXIII,



Alínea “a” e Art. 18º, inciso II, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, e adota outras providências, bem como, o Decreto Estadual de Execução Orçamentária – Financeiro n.º 6.749 de 19 de fevereiro de 2024.

1.10 Desta feita, o objeto em tela atende aos requisitos da necessidade da contratação, evidenciando assim a ampla justificativa da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fonte primária da qual emana a existência e gestão do sistema penitenciário é a Constituição da República Federativa de 1988, que em relação à questão penitenciária, dispõe mormente sobre os princípios e garantias fundamentais previstos no art. 5º que devem ser estritamente observados na efetivação deste Sistema.

2.2 Neste sentido, a contratação do objeto está em consonância com o preconizado pela Constituição Federal de 1988, especialmente em seu Art. 37, que condiciona os princípios da organização administrativa por meio dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.3 A Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal, entre outras referências, dispõe, no Art. 203,§1º, sobre a possibilidade de as Unidades Federativas, em convênio com o Ministério da Justiça, poderem projetar a adaptação, construção e equipamento de estabelecimentos e serviços penais previstos nesta Lei.

2.4 Importa destacar também que o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP, órgão de execução penal também subordinado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária (2020 – 2023) prevê apoio para estruturação do Sistema Prisional quanto ao aparelhamento estrutural de corregedorias, ouvidorias e escolas, bem como, capacitação e cuidados com a saúde mental dos policiais penais, para que de acordo com o PNPCP se atinja uma reorganização do sistema prisional.

2.5 De outro lado, o Plano Nacional de Segurança também traz previsões importantes em relação à questão do fortalecimento do sistema de ouvidorias e dos programas de recebimento de denúncias (do tipo Disque-Denúncia), que deve ser apoiado e ampliado, por se tratar de medida essencial para todo o serviço público.

2.6 Como já mencionado, o instrumento legal que estabelece a parceria com o Ministério da Justiça e define as metas a serem alcançadas, incluindo a aquisição de materiais e equipamentos para as áreas de Ouvidoria, Corregedoria e ESGEPEN/TO é o Convênio nº 937468/2022, oriundo do PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA EXECUÇÃO PENAL DO SISTEMA PRISIONAL



NACIONAL que possui viés estruturante e de implementação, tendo por objetivo repassar aos Estados, valor para o desenvolvimento das áreas de OUVIDORIA, CORREGEDORIA e ESCOLAS PENAIS, que são de suma importância para a organização e estruturação sistema prisional.

2.7 Neste sentido, a pretensa aquisição tem como objetivo estratégico fortalecer a execução penal no Estado do Tocantins, em estrito cumprimento ao pactuado no Convênio n.º 937468/2022, por meio da estruturação e otimização das ações das áreas contempladas, o que terá por consequência a promoção e expansão da atuação dos mesmos, além de contemplar a ausência e a necessidade de substituição de equipamentos inservíveis, modernização, aparelhamento e manutenção dos referidos setores.

2.8 Ademais, a presente aquisição de equipamentos é essencial para o aprimoramento da gestão penitenciária, alinhando-se aos princípios da eficiência, da transparência e da humanização da pena ao buscar garantir a observância dos direitos humanos, promover a transparência nos processos disciplinares, investir no desenvolvimento profissional dos servidores e fortalecer a segurança nas unidades prisionais.

2.9 Por fim, ressalta-se que a Secretaria da Cidadania e Justiça – SECIJU possui a MISSÃO institucional centrada em gerir e atuar na proteção e promoção dos interesses da criança e adolescente, da pessoa privada de liberdade, dos direitos humanos e do consumidor, assegurando a efetividade no usufruto de seus direitos com foco na política da defesa e proteção.

2.10 Sendo assim, a estruturação e melhoria dos setores em comento, é medida necessária e fundamental para que esta Pasta desempenhe sua missão, ao assegurar o fornecimento de equipamentos e bens de uso dos servidores, contribuindo, desta forma, diretamente com o fortalecimento das políticas penitenciárias e alcance dos objetivos específicos do convênio celebrado.

2.11 A fundamentação desta contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência e reside na necessidade premente de atender às exigências do Convênio Nº 937468/2022, assegurando o sucesso na implementação do plano de trabalho e a consecução dos seus objetivos, em prol do fortalecimento da execução penal do sistema prisional conforme previsão da Lei de Execução Penal e demais diplomas normativos.

2.12 A aquisição dos itens, objeto deste ETP, demonstra um compromisso de gestão penitenciária com a modernização e a eficiência dos serviços prestados. Ao investir em tecnologia e infraestrutura dos setores mencionados, a instituição busca



melhorar a comunicação, a segurança, a transparência e a qualidade do trabalho realizado e elevar o padrão do sistema prisional tocantinense, posicionando-o como referência nacional.

2.13 A estimada demanda está regularmente contemplada no Plano de Contratação Anual do Poder Executivo do Estado do Tocantins, que se encontra regulamentado por meio do Ofício Circular/SECAD nº 16/2024/GASEC, SGD nº 2024/23009/015566, Protocolo nº 05553216000106- 0-00000/2024, com o devido embasamento legal na Lei de Licitação nº 14.133/2021, com fulcro no art. 18º, §1º, inciso II.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 Conforme disposto no Art. 6º, XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021, fica demonstrada a solução da contratação do objeto em tela, de acordo com a demanda necessária.

3.3 Os itens devem dispor da conformação mínima e aos quantitativos abaixo descritos:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	CÓD.SI GA	QUANTID ADE
1	Un	Iluminador - Categoria: profissional; tipo: ring light; fonte de luz: led; material: plástico abs; potência: 30 W. Diâmetro externo: 12". Fluxo luminoso: 6000 lumens. Temperatura da cor: 3200k - 5500 k, ajustável. Quantidade de led: 360, mínimo, de intensidade regulável. Voltagem: bivolt. Acessórios: tripé com altura ajustável (2 m, mínima), em aço, com acabamento em pintura epóxi, na cor preta, 1 fonte de energia bivolt, 1 adaptador ball head. Requisito: suporte para smartphone e controle remoto. Informações adicionais: base articulada com rotação de 360°.	000248 82	1

2	Un	Fone de ouvido - Tipo: headset. Conexão: usb. Microfone: flexível, com cancelador de ruídos e protetor auricular. Haste: flexível com ângulo de rotação de até 270°. Requisito: com cabo e controle de volume. Informações adicionais: revestimento com espuma antialérgica e courino.	000323 88	12
3	Un	Microfone sem fio - Tipo: dinâmico. Corpo: em metal. Padrão polar: supercardioide. Impedância: 600 ohms.	000430 56	3
4	Un	Megafone - Cor: cinza; Modulação: distorção harmônica menor que 7%; Resposta de frequência: 20 W, máxima; Alcance: 600 m, mínimo; Requisito: com sirene	000235 03	2
5	Un	Caixa de som ativa - Potência: 700 W rms; Resposta de frequência: 47 Hz a 23 kHz; Conexão: xlr e rca; Tensão elétrica: 220 V; Requisito: woofer de 12" e bluetooth.	000451 21	1

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para **aquisição do objeto** devem ser atendidos todos os requisitos intrínsecos das contratações públicas, conforme Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, dentre os quais destacamos o atendimento aos princípios constitucionais previstos no Art. 37 caput e Inciso XXI da CF/88. **Sustentabilidade**

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3 Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.4. Os materiais utilizados deve ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

Indicação de marcas ou modelos

4.3 Na presente contratação será admitida a indicação das características ou modelos constantes na tabela do item 3.3, apenas como referência, para melhor compreensão através da identificação dos modelos por meio das imagens, conforme Art. 41, inciso I, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



Subcontratação

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.6 Considerando a contratação pretendida não haverá a necessidade de vistoria.

4.7 A empresa contratada deverá obedecer todo o normativo regulamentador referente à matéria.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A aquisição deverá ser conforme a ordem de fornecimento, após o recebimento da Nota de Empenho/Assinatura do contrato, mediante requisição.

5.2 Será realizada uma reunião inicial para apresentação do plano de gestão e fiscalização do contrato.

5.3 O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias, contados do envio da nota de empenho em remessa única.

5.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24h dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5 Quanto ao recebimento (provisório e definitivo) do objeto, ocorrerá nos moldes do disposto no Art. 140 da Lei 14.133/2021, observada as regras definidas no instrumento contratual, consoante com o Art. 313, do Decreto nº 6.606/2023.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

6.1 Considerando a necessidade de adquirir materiais de comunicação e outros itens e visando proporcionar uma competição mais ampla e equitativa no processo licitatório, optamos pelo parcelamento do objeto em itens apartados. Essa medida tem como base as orientações presentes na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU).

6.2 O parcelamento dos itens busca estimular a participação de um maior número de potenciais concorrentes, fomentando assim a competitividade no certame. Além disso, essa abordagem também assegura a isonomia na concorrência entre os licitantes, permitindo que empresas de diferentes portes possam participar em condições justas.



6.3 Dessa forma, a divisão do objeto em itens apartados visa garantir uma seleção eficiente dos fornecedores, bem como proporcionar uma aquisição que atenda aos requisitos técnicos e de custo estabelecidos neste processo e no convênio.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, Art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, Art. 117, Caput).

7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, Art. 117, §1º).

7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, Art. 117, §2º).

7.6 A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que esse verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119).

7.7 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120).

7.8 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.9 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, Art. 121, §1º).



7.10 Esta Secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, Art. 44, §3º).

7.11 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o esta Secretaria convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, Art. 45, §2º).

7.12 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O objeto do contrato será entregue juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e recebidos, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta do fornecedor.

8.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente pela contratada, sem prejuízo à realização do evento planejado.

8.3 O recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente do objeto adquirido, sendo verificada a qualidade e quantidade do objeto.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.5 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.



8.10 A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada em nome da Secretaria da Cidadania e Justiça, CNPJ n.º 05.553.216.0001.06, com o número do Convênio nº 937468/2022. 8.11 A diretriz do objeto em epígrafe está de acordo com a Lei 14.133/2021, Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”.

V - declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.4 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. . OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1 Das obrigações da contratante:

10.1.2 Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades;

10.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.1.4 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao Contrato. 10.1.5 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato.

10.1.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

10.1.7 Pagar a importância correspondente à contratação.

10.1.8 Fiscalizar a execução do contrato, mediante servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros na forma da lei.

10.2. Das obrigações da contratada:

10.2.1 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação, inclusive materiais, mão-de-obra, a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, Art. 121, Caput).

10.2.2 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e



não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, Art. 121, §1º).

10.2.3 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela contratante na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e incorreções verificadas.

10.2.4 Entregar o objeto no prazo acordado e, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

10.2.5 O prazo para a correção do objeto e substituição de peças e/ou substituição de produtos que se encontre em desacordo com os documentos referenciais, observados pela fiscalização, será imediato, sem ônus adicionais para a contratante, tendo em vista a natureza do próprio objeto.

10.2.6 Dar plena garantia e qualidade do objeto adquiridos, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos referentes aos materiais de comunicação, caso sejam apresentados em desconformidade com o especificado.

10.2.7 Observar rigorosamente as diversas leis, normas, em especial do que versam sobre o exercício de sua atividade, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais infrações. 10.2.8 Notificar a contratante, por escrito, todas as ocorrências que possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho das atividades quanto ao fornecimento dos objetos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado da contratação teve como parâmetro os valores obtidos por meio do Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br>).

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 0700 759

Natureza da Despesa: 33.90.30 e 44.90.52

BLOCO: 170100 - Secretaria da Cidadania e Justiça;

AÇÃO DO PPA/ORÇAMENTO: 2340 – Implantação de programas de capacitação e formação dos servidores da Seciju.

12.3 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes,



mediante apostilamento.

13. DA APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

13.1 Em respeito ao Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, especialmente o art. 67, §3º, no momento, não se vislumbra a necessidade de classificar o presente TR, nos moldes da Lei Federal nº 12.527/2011. 12.2 Nos termos do Decreto nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024, Art. 36, §1º, este Termo de Referência possui a avaliação e aprovação do ordenador de despesa, infra-assinado.

Palmas, 12 de dezembro de 2024.

